



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

Recuperação Judicial nº 1070290-77.2024.8.26.0100

Incidente de Relatório Mensal de Atividades nº 0045646-87.2024.8.26.0100

EXCELIA CONSULTORIA LTDA. (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **HOSPITAL E MATERNIDADE MASTER CLIN LTDA.** (“Recuperanda” ou “Master Clin”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades, relativamente à competência de **julho de 2025 (Doc. 1)**, bem como o Relatório de Incidentes, atualizado até **outubro de 2025 (Doc. 2)**.

1. Por oportuno, esta Administradora Judicial reitera que o atraso na apresentação do respectivo RMA deu-se em razão do fornecimento tardio da documentação necessária por parte da Recuperanda.
2. Ademais, a Administradora Judicial informa que, novamente, a Recuperanda **não disponibilizou os documentos completos para análise desta Auxiliar, principalmente referentes ao RH, Financeiro e Fiscal**, de modo que a AJ solicitou administrativamente à Recuperanda o envio da documentação faltante.
3. Destaca-se que, por essa razão, a análise da veracidade dos números apresentados restou prejudicada, tendo em vista a falta de documentação que subsidie os valores apresentados nos Demonstrativos Contábeis.



X – Center | www.excelia.com.br
Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Edifício Jacarandá, CEP 06460-040, Tamboré, Barueri - SP, + 55 (11) 2844-2446

Excelia AJ | www.excelia-aj.com.br
E-mail: rj.masterclin@excelia.com.br | Contato: +55 (11) 94587-1184



- Embora a Recuperanda tenha enviado alguns documentos em atraso, é importante que a empresa busque se organizar internamente para que seja definida a equipe que fará o reporte dessa documentação mensalmente, evitando-se o atraso no envio da documentação e, conseqüentemente, permitindo a apresentação de relatórios mais precisos.
- Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 9 de outubro de 2025.

EXCELIA CONSULTORIA LTDA.

Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

Kelly Kawagishi Picazio
OAB/SP 288.995

Michelle Yukie Utsunomiya
OAB/SP 450.674

Victoria Oliveira Mingati
OAB/SP 468.621



X – Center | www.excelia.com.br
Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Edifício
Jacarandá, CEP 06460-040, Tamboré, Barueri - SP, + 55 (11) 2844-2446

Excelia AJ | www.excelia-aj.com.br
E-mail: rj.masterclin@excelia.com.br | Contato: +55 (11) 94587-1184



excelia 

The logo for 'excelia' features the word in a bold, lowercase, sans-serif font. To the right of the text is a stylized icon consisting of four geometric shapes: a blue 'X' shape, a dark blue circle, and two dark blue squares, arranged to suggest a person or a dynamic movement.

A EXCELIA

Fundada em 2009, a Excelia reúne equipes multidisciplinares de consultores e executivos com ampla experiência em projetos de transformação empresarial e finanças corporativas.

PROPOSIÇÃO DE VALOR

Desenvolvemos soluções consultivas integradas e complementares, orientadas para geração de valor para acionistas, empresários e para o judiciário.

Nossos valores **EX**periência, **C**apacidade, **E**quilíbrio, **L**iderança, **I**ntegridade e **A**ttitude mantêm completo alinhamento entre nossos interesses e os de nossos clientes.

NOSSA MISSÃO

Gerar valor.

NOSSA VISÃO

Conhecer. Transformar. Resolver.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Competência: julho de 2025

São Paulo, 30 de Setembro de 2025.

SUMÁRIO

06

INTRODUÇÃO

07

SOBRE A RECUPERANDA

10

EVENTOS RELEVANTES

13

FOLHA DE PAGAMENTO E COLABORADORES

15

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

21

ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

SUMÁRIO

26

ENDIVIDAMENTO

30

ANEXOS

34

QUESTÕES PROCESSUAIS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial distribuído por **Hospital e Maternidade Master Clin Ltda. (“Master Clin” ou “Recuperanda”)**, em 07/05/2024, perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, em trâmite sob o n.º 1070290-77.2024.8.26.0100.

Em decisão proferida em 05/07/2024 às fls. 157/161, considerando que a Recuperanda apresentou documentação em conformidade com os arts. 48 e 51 da nº Lei 11.101/05 (LRF), inclusive em aditamento à inicial, o MM. Juízo deferiu o processamento da Recuperação Judicial da Master Clin nos termos do art. 52 da LRF, nomeando a Excelia Consultoria Ltda. (Excelia) como Administradora Judicial (AJ).

Em atenção ao art. 22, inciso II, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 11.101/05, o presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) reproduz os atos de fiscalização das atividades da empresa devedora, consistentes na análise dos documentos contábeis e financeiros da competência de **julho de 2025** enviados pela Recuperanda.

A Excelia informa que o presente RMA respeita a padronização recomendada e aprovada pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme Comunicado CG nº 786/2020 (Processo nº 2020/75325), disponibilizado no DJE em 01/09/2020.

SOBRE A RECUPERANDA



VISÃO GERAL DA RECUPERANDA

A empresa **Hospital e Maternidade Master Clin Ltda.** possui registro na Junta Comercial a partir de 26.11.2003, com início das atividades registrado no Contrato Social em 23.05.1997, sob a natureza jurídica inicial de sociedade limitada.

Observação: Em 05/11/2024 foi registrada a alteração do nome empresarial da Recuperanda, para constar SANTA IZILDINHA CENTRO MEDICO LIMITADA, bem como foi alterado o objeto social da empresa, conforme descrito abaixo.

NOME EMPRESARIAL	CNPJ	ENQUADRAMENTO CONTÁBIL	CAPITAL SOCIAL	SÓCIO-ADMINISTRADOR	ENDEREÇO
Santa Izildinha Centro Medico Limitada.	02.396.119/0001-50	EPP	R\$ 1.000.000,00	EDSON SANCHES	Rua Dr. Galvão Guimarães, 72, São Matheus, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03970-040

Objeto Social

- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- Laboratórios clínicos
- Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

Outras Informações

- O enquadramento contábil da Recuperanda perante a Receita Federal é de Empresa de Pequeno Porte – EPP, em que pese seu faturamento nos últimos 3 anos ultrapasse R\$ 4.8 milhões de reais anuais (faturamento máximo anual para enquadramento como EPP).
- Sobre isso, a Empresa Contábil responsável informou que a alteração do enquadramento só poderá ser feita após 12 meses, além do fato de que as receitas não estão devidamente refletidas nos Demonstrativos Contábeis, o que dificulta a realização dessa alteração.
- Além disso, constatou-se que a Empresa é optante do regime de tributação com base no Lucro Presumido (com presunção de redução de faturamento).

RAZÕES DA CRISE

MOTIVOS

CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19

DIFICULDADE NO REPASSE DOS CUSTOS DE INSUMOS AOS PLANOS DE SAÚDE

AÇÕES JUDICIAIS E BLOQUEIOS EM CONTA BANCÁRIA

COMENTÁRIOS

A Recuperanda alega que a pandemia do Coronavírus impôs um desafio inesperado ao hospital, na medida em que a empresa se viu em um cenário desafiador de alta demanda por serviços de saúde, o que exigiu um rápido aumento de sua capacidade operacional.

Aduz a Recuperanda que grande parte do desequilíbrio financeiro gerado nos últimos anos decorre da dificuldade enfrentada pela empresa em repassar os custos dos insumos aos planos de saúde, sobretudo diante da rápida mudança no cenário de saúde, causado pela Covid-19, que impossibilitou a empresa de se reestruturar de forma imediata e se adaptar às mudanças decorrentes da pandemia.

No auge da crise de saúde, a Recuperanda celebrou diversos negócios jurídicos com seus fornecedores, a fim de ser dada continuidade ao fornecimento de matérias-primas para o exercício de sua atividade econômica-empresarial. Ante a impossibilidade de adimplemento contratual, diversos credores passaram a buscar seus créditos pela via judicial, gerando bloqueios e constrações dos bens da empresa.

EVENTOS RELEVANTES

ÚLTIMOS EVENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES

› Plano de Recuperação Judicial

A Recuperanda apresentou seu Plano de Recuperação Judicial às fls. 386/403, de modo que a Administradora Judicial apresentou o seu relatório sobre o PRJ às fls. 521/552, destacando as Cláusulas possivelmente conflitante com a Lei nº 11.101/2005 e que carecem de esclarecimentos e/ou adequações pela empresa devedora. De acordo com as informações apresentadas pela AJ em seu relatório sobre o plano, o MM. Juízo fez um controle prévio de legalidade, determinando a apresentação de um novo plano ou modificativo com os ajustes necessários das cláusulas apontadas na r. decisão de fls. 722/723, no prazo de 15 dias, cujo termo se dará em 04.12.2024.

Às fls. 749/767 a Recuperanda apresentou o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial e a Administradora Judicial apresentou o seu parecer sobre o aditivo às fls. 786/789, apontando as cláusulas que ainda estão conflitantes com a LRF, mas opinando pela possibilidade de que eventuais alterações sejam realizadas no curso do procedimento recuperacional. **Por fim, a Recuperanda apresentou um segundo Aditivo ao PRJ às fls. 792/809, sanando as irregularidades apontadas pela AJ, cuja análise foi realizada por esta Auxiliar às fls. 964/966.**

› Assembleia Geral de Credores

Conforme decisão de fls. 1201, as datas de **19/09/2025 (1ª Convocação)** e **26/09/2025 (2ª Convocação)** foram homologadas pelo MM. Juízo para realização da Assembleia Geral de Credores, com credenciamento a partir das 9h30 e início dos trabalhos às 10h30, nos termos do edital do art. 36 da LRF publicado no DJE em 30/06/2025.

A AGC em 1ª Convocação foi realizada em 19/09/2025, porém não foi instalada por ausência do quórum previsto no art. 37, §2º da Lei 11.101/05, conforme Termo de Não Instalação apresentado pela AJ nos autos principais, às fls. 1481/1492. Em 26/09/2025 realizou-se a AGC em 2ª Convocação, instalada com os credores presentes, oportunidade em que deliberou-se acerca da suspensão dos trabalhos até 22/10/2025, às 10h30. A proposta foi aprovada por unanimidade, conforme ata de fls. 1503/1521.

› Alteração da Assessoria Jurídica da Recuperanda

O representante processual da Recuperanda protocolou substabelecimento às fls. 1458 dos autos da Recuperação Judicial, sem reservas de poderes, em que transfere os poderes que lhe foram concedidos pela Master Clin aos advogados integrantes do escritório Galdino & Coelho, Pimenta, Takemi Ayoub Advogados, que já assumiram a representação da Recuperanda nos autos.

PRINCIPAIS EVENTOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS

A Recuperanda deixou de apresentar diversos documentos essenciais referentes ao cenário fiscal, financeiro e de recursos humanos, o que limitou a análise realizada por esta Administradora Judicial.

- **Colaboradores:** A folha de pagamento de julho de 2025 indica 19 funcionários, com desembolso de R\$ 95 mil em salários e R\$ 51,5 mil em pagamento ao sócio, sendo que este valor não está registrado formalmente em folha de pró-labore nem por meio de notas fiscais. Embora contabilizado como “pró-labore”, a Recuperanda informou que tais pagamentos referem-se à prestação de serviços do sócio Edson, comprometendo-se a ajustar a classificação contábil nos demonstrativos futuros.

Além disso, a empresa atua com colaboradores contratados como Pessoa Jurídica. Sobre este ponto, vale ressaltar que **é necessário que a Recuperanda apresente a composição detalhada dos prestadores PJ**, de forma a permitir a adequada identificação e mensuração do custo dos serviços prestados, já que até o momento tal listagem não foi apresentada. **Quanto a ausência das notas fiscais dos prestadores de serviços, ao ser questionada, a Recuperanda informou que não emite nota fiscal, mas se dispôs a apresentar um recibo de pagamento para os próximos meses.**

- **Ativo:** O ativo total da Recuperanda demonstrou redução de R\$ 16,9 mil, com saldo final de R\$ 12,764 milhões em julho de 2025, sendo que a principal redução ocorreu na conta de “clientes”, em razão do decréscimo das receitas a prazo em 07/2025.
- **Passivo:** Houve aumento do Passivo no mês de julho de 2025, indicando saldo final de R\$ 14,510 milhões, com destaque para o acréscimo nas “obrigações tributárias”, sendo importante informar que a Recuperanda não efetuou compensações ou pagamentos nos valores devidos ao Fisco. Considerando que a diferença entre Ativo e Passivo não corresponde ao resultado da DRE, a Recuperanda deverá esclarecer a origem dessa divergência.
- **DRE:** A receita líquida demonstrou redução de 9% em julho de 2025, aliada ao aumento de 45% das despesas, apurando o resultado **negativo** de R\$ 82,6 mil. Sob o aspecto acumulado, apurou-se o lucro operacional de R\$ 15 mil no exercício de 2025, o que indica que a Empresa operou com lucro operacional no ano corrente.
- **Ebitda:** Em julho de 2025, houve apuração de **prejuízo** operacional (**EBITDA**) de R\$ 36,9 mil, refletindo o desempenho negativo e o déficit operacional, tendo em vista, em especial, o aumento das despesas. Sob o aspecto acumulado, apurou-se o lucro operacional de R\$ 181,8 mil, o que indica que a Empresa operou com lucro operacional nessa medida no ano corrente.
- **Ao analisar os demonstrativos contábeis, foram identificados diversos saldos que não aparentam refletir a realidade da Recuperanda, como a ausência de contabilização das despesas com depreciação e o saldo elevado em clientes a receber. Em reunião realizada em 03/09/2025, a Recuperanda informou que tais valores estão sendo objeto de análise interna e que as rubricas de Imobilizado e Clientes estão em processo de ajuste, com levantamento em andamento e previsão de apresentação das correções nos próximos relatórios.**

FOLHA DE PAGAMENTO E COLABORADORES



FOLHA DE PAGAMENTO - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Com base nos dados extraídos do demonstrativo contábil e da folha de pagamento, foi constatado que em **julho de 2025**, a Recuperanda contava com um corpo funcional de **19 Colaboradores** ativos (regime CLT) e despesas que totalizaram R\$ 265,8 mil, com acréscimo de 43% em comparação ao mês de junho de 2025, tendo em vista o aumento nos gastos com “salários e ordenados” e “Serviços prestados por terceiros”. No mês de **julho de 2025**, foi identificado o valor de **R\$ 230,2 mil** referente a **Despesas de Serviços Contratados - Terceiros PJ**, sendo a maior parte por Serviços referente ao plantão no hospital. **Ao ser questionada, a Recuperanda informou que os profissionais prestadores de serviços não emitem Nota Fiscal, comprometendo-se a apresentar “recibo de pagamento” na entrega do próximo relatório.** Ainda acerca da análise da folha de pagamento, destacam-se as seguintes movimentações:

- Ocorreram pagamentos de R\$ 95 mil a título de salários e ordenados e R\$ 51,5 mil a título de pró-labore, considerando o mês de julho de 2025.
- Embora a Recuperanda tenha escriturado a prestação de serviço do Sr. Edson Sanchez, o registro foi feito na conta contábil que registra o “pró-labore a pagar”. **Destaca-se a ausência de documentação formal sobre a operação, de modo que esta auxiliar do juízo solicitou os comprovantes e aguarda um posicionamento da Recuperanda.**

FOLHA DE PAGAMENTO			A.H		A.V	
	jun/2025	jul/2025	%	R\$	%	
PROVENTOS	103.385	146.857	42%	43.472	39%	
SALÁRIOS E ORDENADOS	103.385	143.625	39%	40.240	38%	
13º SALÁRIO	0	3.232	0%	3.232	1%	
FÉRIAS	0	0	0%	0	0%	
ENCARGOS	0	3.817	0%	3.817	1%	
INSS A RECOLHER	18.249	17.801	0%	-447	5%	
FGTS A RECOLHER	0	3.817	0%	3.817	1%	
PREST. DE SERVIÇOS	162.434	230.207	42%	67.772	60%	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	162.434	230.207	42%	67.772	60%	
TOTAL	265.819	380.881	43%	115.062	100%	



A Recuperanda não registrou pagamentos de INSS e FGTS no mês de julho de 2025. A AJ ressalta que o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias é essencial para a sustentabilidade jurídica e financeira da empresa. Além de garantir os direitos dos trabalhadores, o recolhimento correto do INSS e do FGTS evita sanções legais, passivos trabalhistas e prejuízos à imagem da organização. É importante observar que as despesas com INSS abrangem os valores que são descontados dos colaboradores, sendo a Recuperanda responsável por repassar essa quantia mensalmente ao órgão competente. **A Recuperanda registrou, no mês de julho, despesas relativas a INSS e FGTS, contabilizadas em contrapartida ao passivo. Ressalte-se, contudo, que não foram identificados pagamentos correspondentes com saída de bancos.**

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS



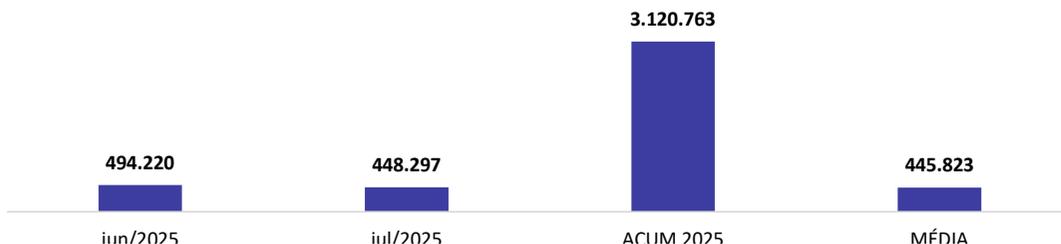
FATURAMENTO

O **faturamento** de uma Sociedade Empresária corresponde a soma total das receitas provenientes das vendas de produtos/prestação de serviços que a Empresa realiza em um determinado período de tempo. O faturamento é um indicador importante para avaliar o desempenho financeiro e a saúde geral de uma empresa. Ele reflete a capacidade da empresa de gerar receitas através de suas atividades comerciais e também mostra sua participação no mercado em que atua. Além disso, o faturamento é um fator crucial para a determinação do imposto sobre vendas e outras obrigações tributárias.

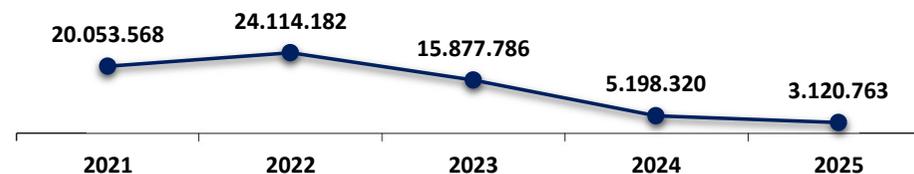
- Houve redução no faturamento de **julho de 2025**, registrando decréscimo de 9% em relação ao mês anterior e atingindo a quantia de **R\$ 448,3 mil**, sendo que o faturamento da Recuperanda se refere aos atendimentos ambulatoriais, única ala com autorização para funcionamento atualmente.
- Conforme reforçado pela Recuperanda na última Assembleia Geral de Credores realizada 26/09/2025, a Recuperanda está funcionando para realização de exames e consultas, mas a maternidade de fato não voltou a funcionar, por questão de regularização perante a Anvisa, razão pela qual as obras internas de adequação seguem em andamento, visando a futura liberação dos demais setores do Hospital. Paralelamente, a Recuperanda informou que está em tratativas junto à Prefeitura de São Paulo para obter autorização para a realização de microcirurgias, medida que deverá contribuir para o incremento do faturamento.

- A Recuperanda apresentou receitas oriundas da prestação de serviços médicos. Quando questionada acerca da emissão de notas fiscais, informou que não realiza a emissão dos referidos documentos fiscais, comprometendo-se a, a partir do próximo período, formalizar os recebimentos por meio de recibos de pagamento.
- Em complemento ao exposto, conforme o gráfico apresentado abaixo, a Recuperanda demonstrou redução substancial em seu faturamento a partir do ano de 2023, de maneira que ao compararmos o total de receitas de janeiro a dezembro de 2024 com o mesmo período do ano de 2023, observa-se queda de 67%, sendo um dos principais motivos a restrição das atividades do Hospital pela Vigilância Sanitária. Para o ano de 2025, o acumulado atingiu o montante de R\$ 3,1 milhões.

FATURAMENTO



FATURAMENTO COMPARATIVO 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS E APÓS PEDIDO DE RJ





ÍNDICES CONTÁBEIS E FINANCEIROS: ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Os **índices de liquidez contábil** desempenham um papel crucial na análise abrangente e minuciosa da capacidade da Empresa para cumprir suas obrigações. Estes índices derivam diretamente do balanço patrimonial, que por sua vez espelha a situação patrimonial atual da entidade. Quando interpretados de forma precisa, esses índices se transformam em indicadores de alta qualidade, proporcionando uma valiosa orientação à gestão para a tomada de decisões. A seguir, apresentaremos os quatro índices relevantes da Recuperanda:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE



(ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE)

Este índice aponta a capacidade de pagamento das dívidas a curto prazo. Há de se observar que ao considerar os ativos de curto prazo da Recuperanda, a Empresa possui capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade inferior a 365 dias, visto que para cada R\$ 1,00 de dívida há R\$ 2,18 disponível. Entretanto o saldo é controverso, uma vez que boa parte dos saldos das contas do ativo e passivo necessitam de revisão pelo contador responsável.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA



(ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES / PASSIVO CIRCULANTE)

Aponta a capacidade de pagamentos das obrigações com exigibilidade inferior a 365 dias (curto prazo) da Entidade, desconsiderando seus estoques. Concluiu-se que ao desconsiderar os saldos de estoques da Recuperanda, ela segue dispondo de ativos suficientes para arcar com seus passivos, tendo em vista que o índice apontou resultado maior que R\$ 1,00, uma vez que os estoques possuem valor irrisório no caso em tela. Cumpre destacar que os valores apontados no demonstrativos podem não refletir a realidade da Recuperanda.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA



(DISPONÍVEL / PASSIVO CIRCULANTE)

O cálculo considera apenas os valores disponíveis em caixa/bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata, para quitar suas obrigações de curto prazo. A partir do gráfico supra, é possível afirmar que a Recuperanda não dispõe de recursos imediatos para liquidação de suas obrigações de prazo imediato.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL



(ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

O índice de liquidez geral demonstra a capacidade de pagamento de todas as obrigações da Sociedade, tanto de curto como de longo prazos.

Dessa forma, a partir do resultado apontado, verifica-se que a Recuperanda não apresenta recursos disponíveis para quitação de suas dívidas de curto e longo prazos, tendo em vista que o índice apontou resultado ainda inferior a R\$ 1,00.

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

O **Ativo**, fundamental no âmbito contábil, consiste em um conjunto de bens e direitos sob o controle da Empresa. Além de servir como fonte de benefícios econômicos e financeiros, o ativo também engendra ganhos. Todos os bens tangíveis e intangíveis, bem como os direitos detidos pela sociedade empresária, são enquadrados como ativos. A seguir, esta Auxiliar apresentará os saldos e as contas que compuseram o total do Ativo da Recuperanda em **julho de 2025**:

BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO	BALANÇO PATRIMONIAL		VARIÇÃO (A.H)		A.V
	jun/2025	jul/2025	%	R\$	%
ATIVO CIRCULANTE	11.797.843	11.780.910	0%	-16.933	92%
DISPONÍVEL	87.337	107.323	23%	19.986	1%
BANCOS CONTA MOVIMENTO	87.337	107.323	23%	19.986	1%
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	11.710.506	11.673.587	0%	-36.919	91%
CLIENTE	11.492.031	11.455.113	0%	-36.919	90%
MERCADORIAS	218.474	218.474	0%	0	2%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	983.574	983.574	0%	0	8%
IMOBILIZADO	983.574	983.574	0%	0	8%
MOVEIS E UTENSILIOS	607.436	607.436	0%	0	5%
MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	749.956	749.956	0%	0	6%
COMPUTADORES E PERIFERICOS	77.540	77.540	0%	0	1%
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	-451.359	-451.359	0%	0	-4%
TOTAL DO ATIVO	12.781.417	12.764.484	0%	-16.933	100%

Conforme demonstrado no quadro acima, nota-se a redução inferior a 1% no Ativo da Recuperanda em julho de 2025, devido a redução do saldo a receber de “clientes”. As movimentações serão detalhadas a seguir:

- **Disponível:** refere-se aos recursos em caixa para pagamento das obrigações (caixa, contas correntes e aplicações com liquidez imediata). No mês em análise, houve recebimentos de \$ 458,4 mil, superiores aos pagamentos realizados na soma de R\$ 439 mil, sendo que os pagamentos incluíram despesas com colaboradores, prestação de serviços de terceiros com PJ, tarifas bancárias, obras internas e outros.
- **Clientes (Duplicatas a receber):** o saldo a receber em clientes no mês de junho foi de R\$ 11,455 milhões, a Recuperanda registrou novos valores a receber em R\$ 448,3 mil e recebimentos de R\$ 484,6 mil nesta conta. Sobre o saldo elevado nesta conta, a recuperanda informou que passará por conciliação, tendo em vista que desconhecem o saldo a receber. Portanto, é certo afirmar que o total do ativo da Recuperanda está inflado e não condiz com a realidade da Empresa.

Em resumo o histórico sobre o saldo em clientes: Boa parte do saldo alocado na rubrica “clientes” provém de anos anteriores, devendo a Recuperanda analisar a expectativa de recebimento deste saldo. Na reunião presencial realizada em 19/07/2024, o Sócio Edson afirmou desconhecer o volumoso montante a receber e em sequência, na data de 09/10/2024, a Recuperanda informou que “Não existe a composição, porém, faremos uma análise acerca dos recebíveis para identificarmos prováveis perdas no recebimento”. **Por fim, na reunião periódica ocorrida em 03/09/2025, a Recuperanda informou que a análise está pronta, assim como a análise da composição do imobilizado, porém, ainda não está validada pelo sócio, e que será possível visualizar esse ajuste em demonstrativos futuros. No e-mail encaminhado em 19/09/2025, a Recuperanda informou: “a previsão para alteração da conta será com o fechamento do balanço de setembro de 2025.”**

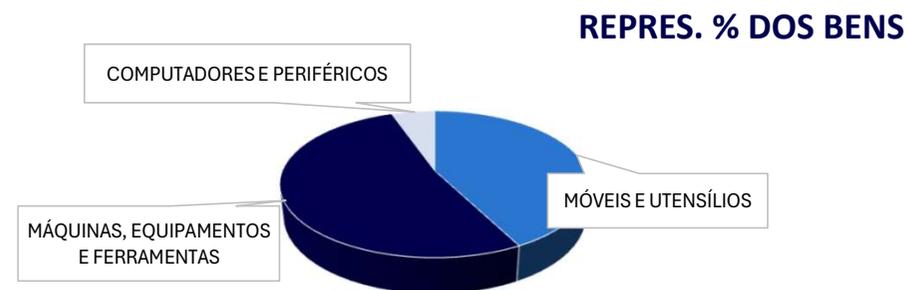
IMOBILIZADO

O **imobilizado** corresponde ao grupo de contas que engloba os recursos aplicados em bens móveis e imóveis, de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária. A seguir, esta Auxiliar apresenta os saldos e as contas que compuseram o total do imobilizado da Recuperanda de em **julho de 2025**.

IMOBILIZADO	jun/25	jul/25
BENS	1.434.933	1.434.933
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	607.436	607.436
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	749.956	749.956
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	77.540	77.540
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	-451.359	-451.359
(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-269.544	-269.544
(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	-181.815	-181.815
TOTAL	983.574	983.574

- Após o questionamento dessa Auxiliar sobre a divergência entre os demonstrativos contábeis e listagem de imobilizado apresentada pela Recuperanda, na reunião periódica realizada em 29/05/2025, a Empresa informou que **“está finalizando a apuração patrimonial, sendo que os demonstrativos contábeis sofrerão atualização considerável em seu ativo imobilizado, e essa variação poderá ser analisada em relatórios futuros”**.
- Ao retomar o assunto na última reunião periódica ocorrida 03/09/2025, Sr. Luiz da contabilidade da Recuperanda informou que a análise já está pronta, incluindo a separação do que se trata do imobilizado da empresa, de terceiros e do Sr. Edson, apenas aguardando a validação do sócio para compartilhamento posterior com esta Auxiliar.
- No e-mail encaminhado em 19/09/2025, a Recuperanda informou: “a previsão para alteração da conta será com o fechamento do balanço de setembro de 2025.”**

19



- Observa-se que no Ativo Permanente, as **máquinas, equipamentos e ferramentas** são os bens com a maior representatividade, correspondendo a **76%** do total líquido de depreciação, seguido pelos **móveis e utensílios** com **62%** e pelos **computadores e periféricos** que representaram **8%** do ativo imobilizado.
- No mês de julho de 2025, nota-se que não houve aquisição de imobilizado, bem como não há registro do reconhecimento da parcela mensal de depreciação dos bens, de maneira que os saldos permaneceram inalterados em relação ao mês anterior. **Sobre esse ponto, após questionamento dessa Auxiliar, a Recuperanda informou que nesse período estavam efetuando a apuração das contas que compõem o saldo do imobilizado, e que as depreciações serão aplicadas após essa análise.**

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

Considerado como o conjunto de deveres e obrigações, o **Passivo** nada mais é do que obrigações perante terceiros e os sócios (Fornecedores, Pessoas Físicas e Jurídicas, Colaboradores, Bancos, governo, Previdência Social, Sócios quotistas, etc). Em suma, são dívidas que poderão ser liquidadas em até um ano, ou em período maior que um ano depois do encerramento das demonstrações contábeis, resultando na saída de recursos financeiros. A seguir, esta Auxiliar apresenta os saldos e as contas que compuseram o total do Passivo da Recuperanda em **julho de 2025**:

BALANÇO PATRIMONIAL			VARIAÇÃO (A.H)		A.V
PASSIVO	jun/2025	jul/2025	%	R\$	%
PASSIVO CIRCULANTE	-5.329.802	-5.395.486	1%	-65.684	37%
FORNECEDORES	-3.769	-3.769	0%	0	0%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-36.774	-39.630	8%	-2.856	0%
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	-653.975	-661.286	1%	-7.311	5%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-4.637.284	-4.692.801	1%	-55.517	32%
PROVISÕES	2.000	2.000	0%	0	0%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-19.863.902	-19.863.902	0%	0	137%
FORNECEDORES	-2.198.600	-2.198.600	0%	0	15%
PROVISÕES	-17.665.302	-17.665.302	0%	0	122%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.748.576	10.748.576	0%	0	-74%
CAPITAL SOCIAL	-1.000.000	-1.000.000	0%	0	7%
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.748.576	11.748.576	0%	0	-81%
TOTAL DO PASSIVO	-14.445.128	-14.510.812	0%	-65.684	100%

Conforme analisado no quadro acima, nota-se aumento no Passivo no mês de julho de 2025, devido, principalmente, ao acréscimo nas obrigações tributárias, sendo que as movimentações serão detalhadas a seguir:

- **Obrigações trabalhistas:** no mês de julho de 2025, houve aumento de 8%, de modo que ao final do período a Recuperanda apresentava o saldo a pagar de R\$ 39,6 mil. Pela análise dos demonstrativos contábeis e financeiros, constatou-se pagamentos no total de R\$ 95 mil a título de salários e ordenados e R\$ 51,5 mil a título de pró-labore.

Ainda sobre as obrigações trabalhistas, a Recuperanda esclareceu que houve um erro de parametrização sistêmica que gerou saldo contábil positivo na conta que registra as “retiradas de pró-labore”, reforçando que tal problema seria ajustado. A Recuperanda informou que o ajuste será realizado no próximo relatório.

- **Obrigações previdenciárias:** apresentou aumento R\$ 7,3 mil em comparação ao mês anterior, e encerrou com o total de R\$ 661,3 mil a pagar ao final de julho de 2025.
- **Obrigações tributárias:** houve aumento de 1% no mês em análise, com destaque para o acréscimo de IRPJ a pagar, o que será detalhado na página 27 e 29. Importante destacar que a Recuperanda não apresentou baixas por pagamentos/compensações no mês de julho de 2025.
- O **Passivo não circulante** é composto pelas rubricas “fornecedores diversos – LP” em R\$ 2,2 milhões e “provisões” de R\$ 17,7 milhões, referente às indenizações cíveis, trabalhistas e de natureza tributária a pagar, sem registro de movimentações no período.

ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **DRE** é um demonstrativo contábil financeiro essencial, que atende aos requisitos legais, e tem como objetivo central apurar o resultado, seja ele um lucro ou um prejuízo, obtido pela empresa. Para isso, ela utiliza o princípio do regime de competência, considerando todas as receitas, custos e despesas incorridos durante esse período. A principal finalidade da DRE é apresentar de forma clara e transparente os resultados financeiros da empresa, permitindo uma análise detalhada do desempenho ao longo do tempo. Ela é uma ferramenta crucial para a tomada de decisões estratégicas, pois fornece insights sobre a rentabilidade, eficiência operacional e capacidade da empresa de gerar lucros.

DRE	jun/2025	jul/2025	Acum/2025	A.H		A.V
				%	R\$	%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	494.220	448.297	3.120.763	-9%	-45.923	100%
RECEITA BRUTA	494.220	448.297	3.120.763	-9%	-45.923	100%
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-19.750	-18.252	-117.471	-8%	1.498	-4%
COFINS S/FATURAMENTO	-14.827	-13.449	-86.941	-9%	1.378	-3%
PIS S/FATURAMENTO	-3.212	-2.914	-18.867	-9%	299	-1%
ISS	-1.711	-1.889	-11.663	10%	-178	0%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	474.470	430.045	3.003.292	-9%	-44.425	96%
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	96%	96%	96%	0%	-0	0%
CUSTOS DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	0	0	0	0%	0	0%
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	474.470	430.045	3.003.292	-9%	-44.425	96%
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	96%	96%	96%	0%	-0	0%
DESPEAS COM PESSOAL	-103.385	-150.674	-1.035.310	46%	-47.289	-33%
DESPEAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	-216.720	-316.252	-1.786.227	46%	-99.532	-57%
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0	-4.125	-6.276	0%	-4.125	0%
(=) RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	154.365	-41.006	175.480	-127%	-195.371	6%
Margem EBIT	31%	-9%	-22%	-129%	-0	0%
DESPEAS FINANCEIRAS	-1.567	-4.346	-13.839	177%	-2.778	0%
RESULTADO FINANCEIRO	152.798	-45.352	161.641	-130%	-198.150	5%
IRPJ – LUCRO PRESUMIDO	-16.856	-22.094	-83.129	31%	-5.238	-3%
CSLL – LUCRO PRESUMIDO	-15.171	-15.171	-63.506	0%	0	-2%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	120.771	-82.617	15.006	-168%	-203.387	0%
Margem EBIT	25%	-19%	0%	-	-	-

- **Receitas:** a receita bruta alcançou o total de R\$ 448,3 mil em julho de 2025, demonstrando uma redução de 9% em relação ao mês junho de 2025.

Sobre as receitas operacionais, a Recuperanda informou que o alvará de funcionamento da **Anvisa** foi novamente reprovado, sendo que a Empresa segue com as obras internas para adequação e futura liberação dos demais setores. Também foi informado que a Recuperanda, em paralelo, busca a aprovação da **Prefeitura de São Paulo** para operar com microcirurgias, retomando o aumento do seu faturamento.

- **Custos:** no mês de julho de 2025, não houve apuração dos custos. **Sobre isso, embora questionado diversas vezes nos meses anteriores, a Recuperanda informou na última reunião periódica em 03/09/2025 que irão verificar internamente em como apurar estes custos, pontuou que é uma informação difícil de se passar nesse momento.**
- ✓ **Despesas com pessoal:** houve o reconhecimento de R\$ 150,7 mil em julho de 2025, relativas às despesas com salários, 13º salários, aviso prévio e FGTS. Nota-se o acréscimo no período analisado, visto que houve aumento, principalmente, nas despesas com salários e ordenados.
- ✓ **Despesas gerais:** no mês de julho de 2025, apresentou aumento de 46% no período, tendo em vista que as despesas serviços contratados terceiros PJ tiveram o aumento mais representativo. **Nota-se que, apesar da redução do faturamento, no período em análise verificou-se um aumento das despesas com serviços contratados de terceiros, correspondente a 42% em comparação ao mês de junho, não se mostrando justificado o referido acréscimo**
- ✓ **Despesas financeiras:** em 07/2025, houve o reconhecimento de R\$ 4,3 mil, referente a cobrança de tarifas bancárias.
- ✓ **Resultado líquido:** considerando a minoração do faturamento em combinação com os aumentos em despesas, em julho de 2025, o resultado líquido do exercício foi **negativo** em R\$ 82,6 mil, atingindo um lucro acumulado no exercício de 2025 de R\$ 15 mil.



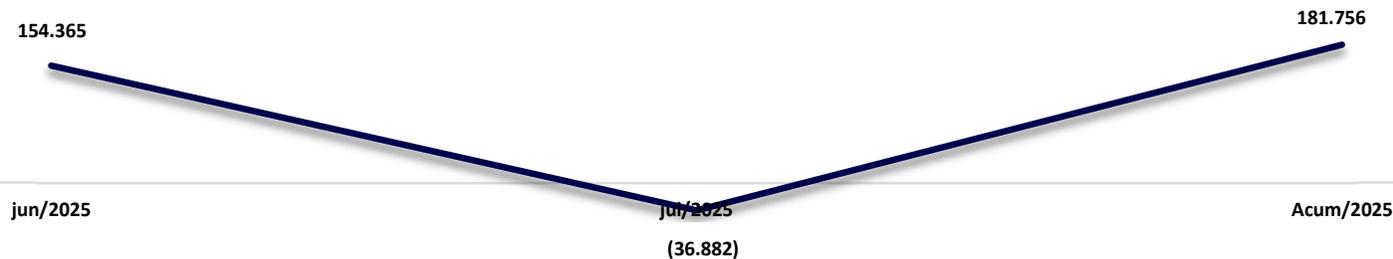
EBITDA

O **EBITDA** é uma métrica financeira importante que fornece uma visão do desempenho operacional da empresa, excluindo efeitos não operacionais. A análise das variações percentuais em reais ajuda a identificar tendências nos diferentes componentes do **EBITDA** e auxilia na avaliação da eficiência operacional da empresa. No entanto, vale ressaltar que o **EBITDA**, embora seja uma métrica útil para avaliar o desempenho operacional, não considera todos os aspectos financeiros e não substitui uma análise completa das demonstrações financeiras.

EBITDA	jun/2025 jul/2025 Acum/2025			A.H		A.V
				%	R\$	%
(=) RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	154.365	-41.006	175.480	-127%	-195.371	100%
(+) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	0	0	0	0%	0	0%
(+) DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS	0	4.125	6.276	0%	4.125	0%
(=) EBITDA	154.365	-36.882	181.756	-124%	-191.247	100%
(=) EBITDA % RECEITA OPERAC. BRUTA	31%	-8%	6%			

Em julho de 2025, houve apuração de prejuízo operacional (**EBITDA**) de R\$ 36,9 mil, refletindo o desempenho negativo e a rentabilidade operacional, tendo em vista, que houve aumento substancial das despesas. Sob o aspecto acumulado, apurou-se o lucro operacional de R\$ 181,8 mil no exercício de 2025, o que indica que a Empresa operou com lucro operacional no ano corrente.

EBITDA





RECEITAS X RESULTADO DO EXERCÍCIO

O confronto das receitas com o resultado do período tem por objetivo demonstrar com transparência a capacidade de geração de lucro/prejuízo da Empresa.

No mês de **julho de 2025**, a Recuperanda apresentou resultado contábil **negativo** de R\$ 82,6 mil. Nesse período, as receitas líquidas (receita bruta deduzidos os impostos sobre as vendas) foi de R\$ 430 mil, com margem líquida negativa 19%, o que indica que a operação foi deficitária, tendo em vista que os custos e despesas foram superiores às receitas.

RECEITAS X RESULTADO





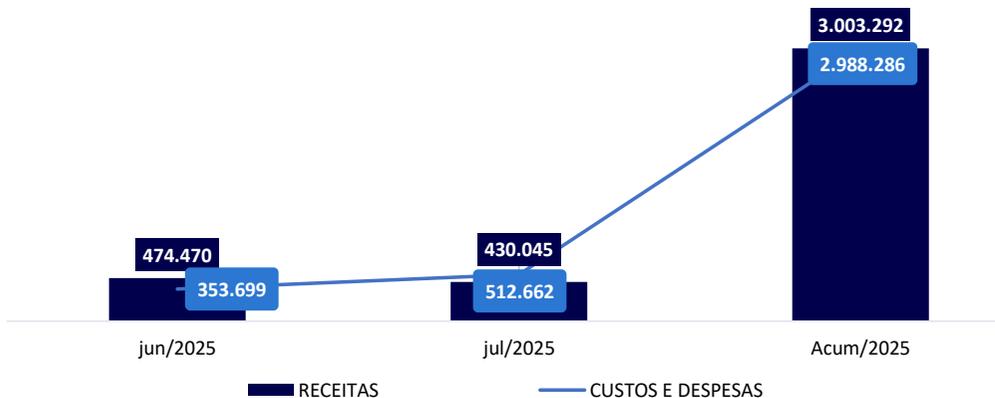
RECEITAS X CUSTOS E DESPESAS

O confronto das receitas com os custos e despesas, tem por objetivo demonstrar com maior clareza o quanto a Empresa possui de custos e despesas em relação às suas receitas. Esse confronto é fundamental para a gestão financeira e a tomada de decisões estratégicas nas empresas.

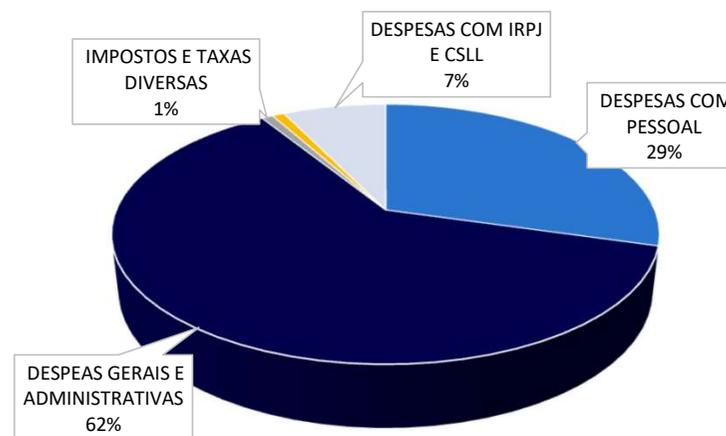
Em **julho de 2025**, a Recuperanda apresentou receitas líquidas (receita bruta deduzidos os impostos sobre as vendas) na ordem de R\$ 430 mil, com custos e despesas de R\$ 512,7 mil, resultando no prejuízo contábil de R\$ 82,6 mil e margem líquida negativa de 19%.

No exercício de 2025, a Recuperanda apresentou lucro acumulado de R\$ 15 mil, tendo em vista que, de modo geral, de 01 a 07/2025 os custos e despesas acumulados foram inferiores ao faturamento acumulado.

RECEITAS X CUSTOS E DESPESAS



DETALHAMENTO DAS DESPESAS - JULHO 2025



ENDIVIDAMENTO



ENDIVIDAMENTO FISCAL – DECLARADO NO BALANÇO

O **Endividamento Tributário** corresponde ao conjunto de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal. Ao final de **julho de 2025**, com base no Balanço Patrimonial da Recuperanda, foi possível apurar um endividamento tributário de mais de R\$ 6,2 milhões.

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	jun/25	jul/25	VARIÇÃO (A.H)	
INSS A RECOLHER	-338.989	-342.483	1%	-3.494 5%
FGTS A RECOLHER	-314.986	-318.803	1%	-3.817 5%
ENCARGOS SOCIAIS	-653.975	-661.286	1%	-7.311 11%
COFINS A RECOLHER	-1.886.482	-1.899.931	1%	-13.449 30%
PIS FATURAMENTO A RECOLHER	-408.768	-411.682	1%	-2.914 7%
ISS A RECOLHER	-401.211	-403.101	0%	-1.889 6%
IRPJ A RECOLHER	-1.239.210	-1.261.305	2%	-22.094 20%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	-701.011	-716.182	2%	-15.171 11%
IRRF A RECOLHER	-602	-602	0%	0 0%
DÍVIDA TRIBUTÁRIA - CP	-4.637.284	-4.692.801	1%	-55.517 75%
NATUREZA TRIBUTARIA	-879.669	-879.669	0%	0 14%
DÍVIDA TRIBUTÁRIA - LP	-879.669	-879.669	0%	0 14%
TOTAL	-6.170.928	-6.233.756	1%	-62.828 100%

- **Encargos sociais:** no mês de julho de 2025, não apresentou pagamentos nas rubricas de INSS e FGTS a recolher, com montante total de R\$ 661,3 mil. **Importante informar que no mês em análise não foram enviados qualquer tipo de comprovante de pagamento de INSS e FGTS, indicando que a recuperanda segue inadimplente com esta obrigação.**
- **Demais impostos a recolher – curto prazo:** os impostos a pagar registraram aumento em julho de 2025, com destaque para o acréscimo de “IRPJ a Recolher” (2%) e “Contribuição Social a Recolher” (2%), **não** havendo registros contábeis ou financeiros sobre pagamentos ou compensações de créditos no período analisado.
- A ausência de pagamentos da dívida tributária com o Fisco pode trazer uma série de riscos graves para a empresa, tanto no curto quanto no longo prazo. A Recuperanda informou que, após a conclusão da regularização da parte patrimonial da Empresa — prevista para maio de 2025 — concentraria seus esforços na regularização dos débitos fiscais, uma vez que é necessário identificar os valores efetivamente devidos para então elaborar um plano de regularização tributária. **Ao ser questionada sobre o status da transação tributária e os parcelamentos ativos, a Recuperanda informou: “as transação tributária em discussão com os novos advogados constituídos pela Recuperanda”.**

De acordo com as informações extraídas dos demonstrativos da Recuperanda, 88% da dívida fiscal é composta por impostos federais, 7% por municipais e 5% são referente ao FGTS.



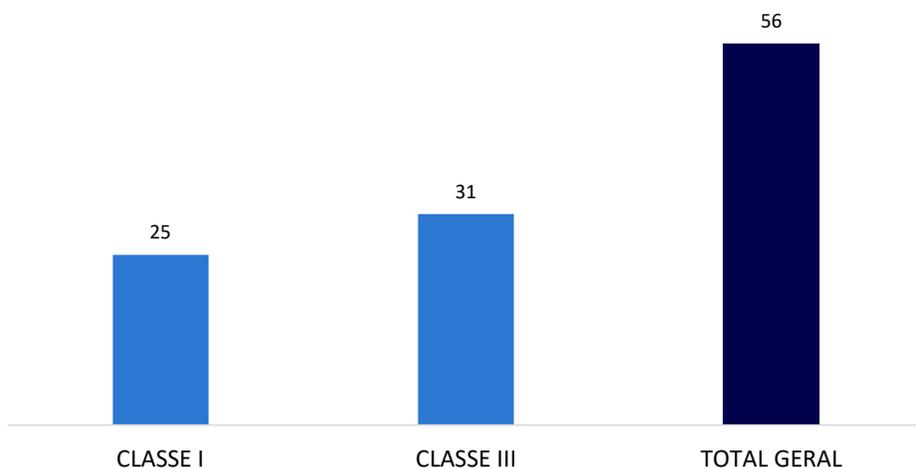
Importante mencionar que os valores apresentados nos Demonstrativos Contábeis estão diferentes da dívida fiscal indicada às fls. 136/154. Como exemplo, o total apontado às fls. 145 como “ISS” devido é de 2,6 milhões, enquanto o Balanço demonstra apenas R\$ 400 mil. **Em 09/10/2024, a Recuperanda esclareceu que “os valores são diferentes, uma vez que foi informado o valor dos créditos tributários lançados na PGFN e não estão atualizados conforme os processos já judicializados e com a cobrança de honorários em todas as esferas.”**



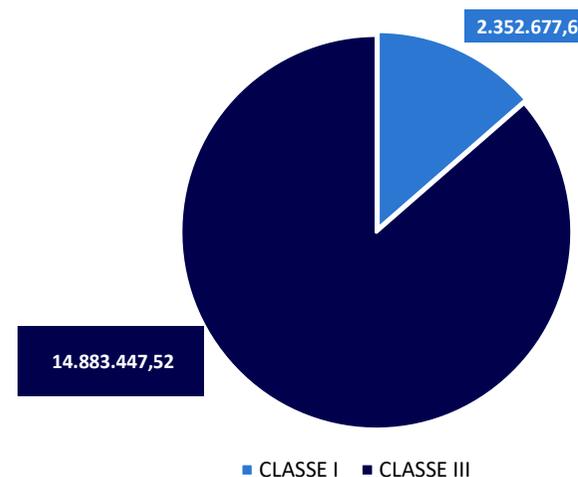
ENDIVIDAMENTO – CRÉDITOS SUJEITOS

O total de créditos sujeitos à RJ em relação ao **Hospital e Maternidade Master Clin Ltda** é de **R\$ 17.236.125,14** milhões, conforme quadro geral de credores da Administradora Judicial, divididos conforme gráficos abaixo, não havendo, por ora, créditos registrados para a Classe II – Garantia Real e Classe IV – ME/EPP. Esses créditos não contemplam nenhum deságio futuro que, eventualmente, seja proposto pela Recuperanda para o cumprimento dessas obrigações.

CREDORES



CRÉDITOS

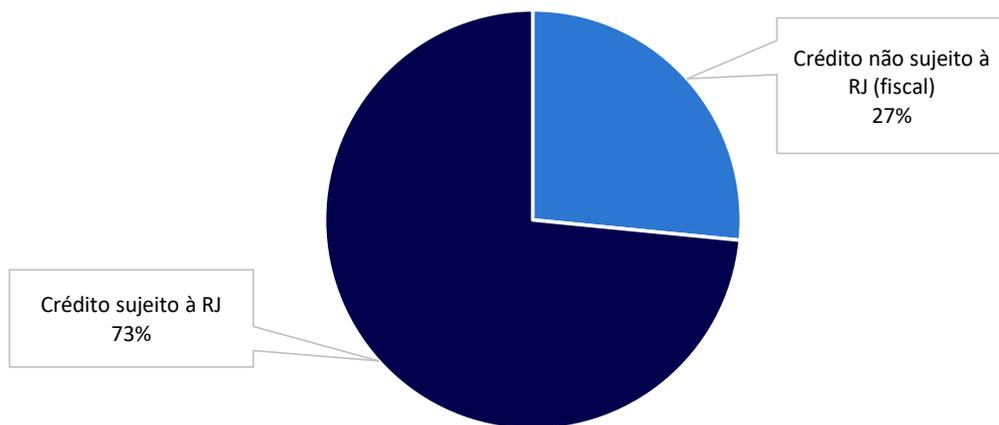




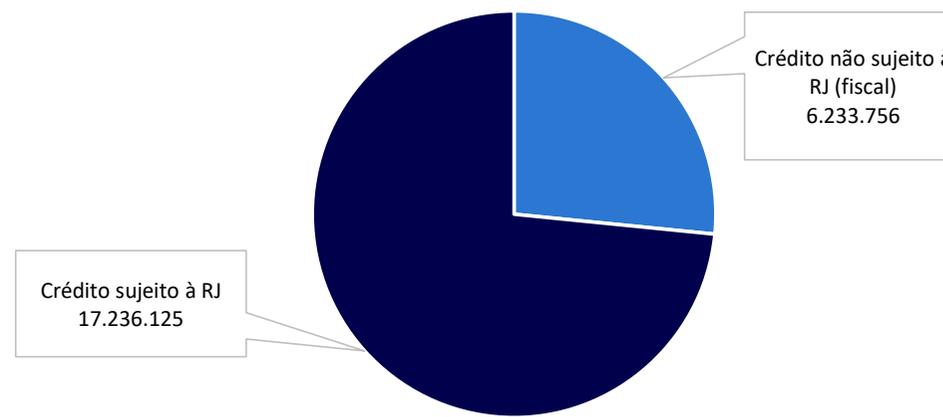
CRÉDITOS SUJEITOS E NÃO SUJEITOS À RJ (DÍVIDA FISCAL)

Observa-se que a Recuperanda apresenta o valor de mais de R\$ 23,4 milhões de **Endividamento** total, considerando os créditos sujeitos e não sujeitos (fiscal) à Recuperação Judicial, conforme gráficos abaixo.

Divisão de créditos em %



Divisão de créditos em R\$



ANEXOS

ANEXOS – QUESTIONAMENTOS JULHO/25



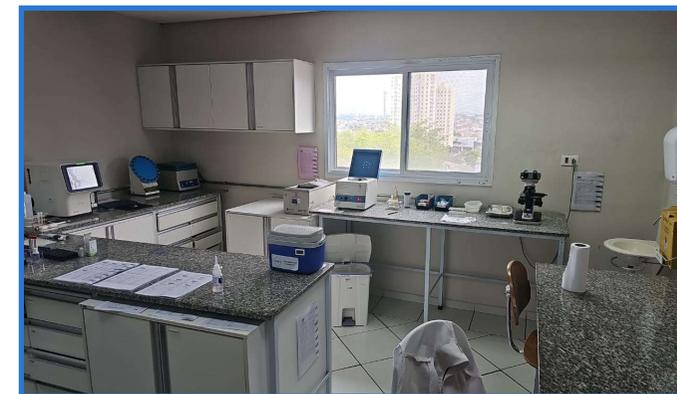
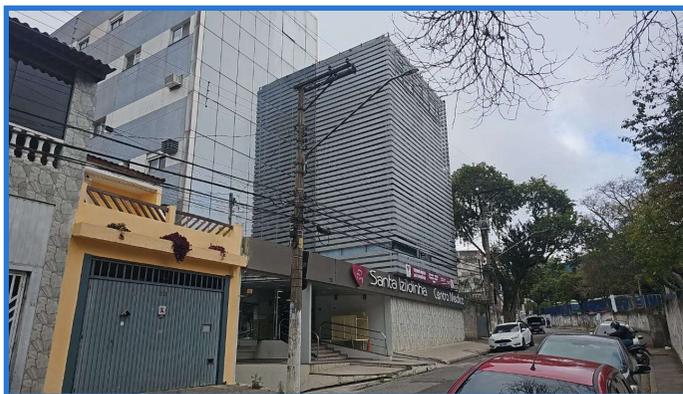
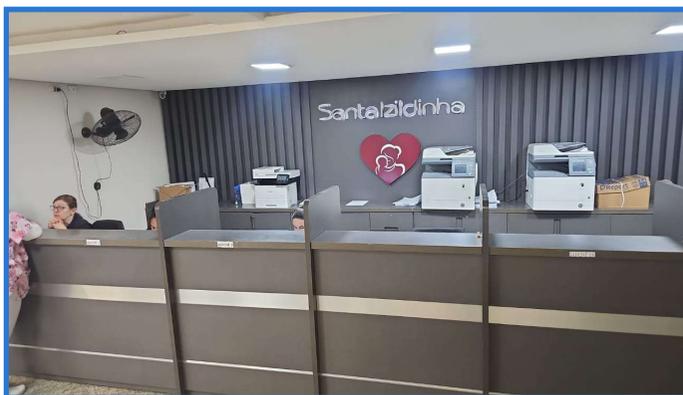
Master Clin

- **Prestadores de Serviços:** Apresentar a relação, notas fiscais e comprovantes dos prestadores de serviços de janeiro a agosto de 2025.
- **Divergência:** Identificamos divergência de saldos entre o ativo total e o passivo total, valor este que também não bate com o valor apresentado na DRE, esclarecer ao que se refere essa diferença.
- **Faturamento:** Identificamos que apesar do aumento das despesas em 42% dos serviços prestados por terceiros, houve redução no faturamento, por gentileza justificar.
- **Pró-labore:** Embora contabilizado como “pró-labore”, a Recuperanda informou que tais pagamentos referem-se à prestação de serviços do sócio Edson, comprometendo-se a ajustar a classificação contábil nos demonstrativos futuros.



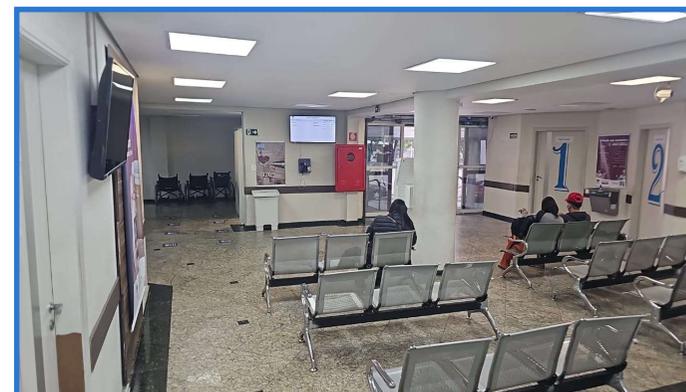
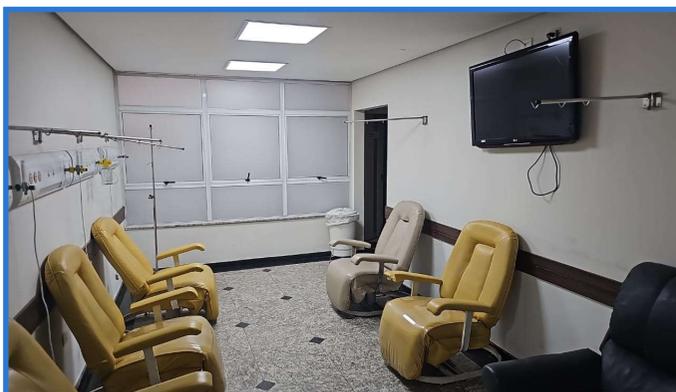
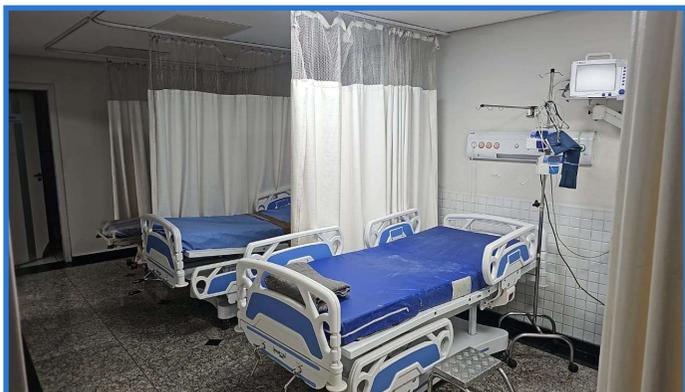
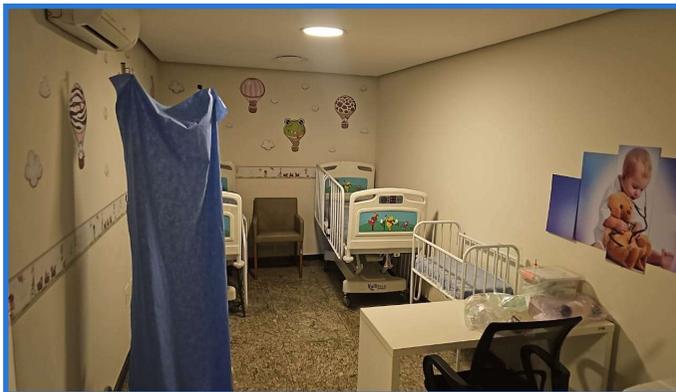
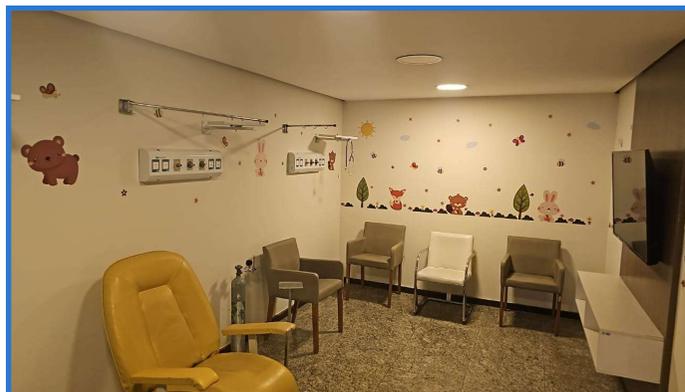
FOTOS – VISITA REALIZADA EM 12/09/2025

A fim de assegurar que as operações estão sendo desenvolvidas rotineiramente, bem como entender as condições da operação, esta Auxiliar da Justiça realizou visita presencial nas dependências da Recuperanda no endereço: **R. Dr. Galvão Guimarães, 72 - São Mateus, São Paulo - SP, 03970-040** em **12/09/2025**, conforme as fotos abaixo que foram tiradas durante a visita:



FOTOS – VISITA REALIZADA EM 12/09/2025

A fim de assegurar que as operações estão sendo desenvolvidas rotineiramente, bem como entender as condições da operação, esta Auxiliar da Justiça realizou visita presencial nas dependências da Recuperanda no endereço: **R. Dr. Galvão Guimarães, 72 - São Mateus, São Paulo - SP, 03970-040** em **12/09/2025**, conforme as fotos abaixo que foram tiradas durante a visita:



QUESTÕES PROCESSUAIS

QUESTÕES PROCESSUAIS

CRONOGRAMA PROCESSUAL

Processo n.º: 1070290-77.2024.8.26.0100

Recuperandas: Hospital e Maternidade Master Clin Ltda.

Forma de contagem: dias corridos para prazos da LREF, e dias úteis para os prazos processuais.

Data	Evento	Lei n.º 11.101/05 (LREF)
07/05/2024	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial	
05/07/2024	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação Judicial	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e §1º
11/07/2024	Publicação do deferimento no Dje	
23/09/2024	Publicação do 1º Edital no Dje	art. 52, §1º
08/10/2024	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias após a publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
09/09/2024	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da RJ)	art. 53
21/01/2025	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Dje	art. 53, § único
25/09/2024	Apresentação do Relatório de Análise do PRJ (15 dias da apresentação do PRJ)	art. 22, II, h
20/02/2025	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ)	art. 53, § único art. 55, § único
09/01/2025	Disponibilização do 2º Edital pela AJ (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
14/02/2025	Publicação do do 2º Edital pelo AJ	art. 7º, §2º
26/02/2024	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após a publicação do 2º Edital)	art. 8º
30/06/2024	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Assembleia Geral de Credores	art. 36
02/12/2024	Prazo limite para a 1ª convocação da AGC (150 dias após o deferimento da RJ)	art. 56, §1º
19/09/2025	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
26/09/2025	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
22/10/2025	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores – Continuação	
24/12/2025	Prazo limite para votação do PRJ (90 dias após instalação da AGC)	art. 56, §9º
01/01/2025	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as devedoras (180 dias após o deferimento da RJ, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional,)	art. 6º, §4º
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	art. 58
	Fim do prazo da RJ, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da RJ)	art. 61

REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Em decisão de fls. 384, o MM. Juízo fixou os honorários da Administradora Judicial em 4,5% sobre o passivo sujeito à Recuperação Judicial, que deverão obedecer o seguinte fluxo de pagamentos:

- Pagamento retroativo, desde a nomeação do Administrador Judicial, com a primeira parcela prevista para agosto/2024 – vencimento em 10/09/2024;
- Três primeiras parcelas no valor de R\$ 4.000,00 cada e as 33 parcelas restantes no valor de R\$ 7.592,71;
- O valor informado é líquido de impostos retidos na fonte;
- Despesas com transporte serão reembolsadas pela Recuperanda;
- Diante da inconsistência do passivo apresentado pela Recuperanda, caso o endividamento aumente consideravelmente, a AJ se reservou ao direito de requerer remuneração complementar.

Caso a RJ porventura se encerre antes, a Recuperanda deverá pagar a diferença do remanescente junto com a última parcela a ser paga.

Até a elaboração do presente relatório, a Recuperanda está em dia com o pagamento da remuneração da AJ.

Competência	Valor	Vencimento	Status
Ago/24	R\$ 4.000,00	10/09/2024	Pago
Set/24	R\$ 4.000,00	30/09/2024	Pago
Out/24	R\$ 4.000,00	30/10/2024	Pago
Nov/24	R\$ 7.592,71	30/11/2024	Pago
Dez/24	R\$ 7.592,71	30/12/2024	Pago
Jan/25	R\$ 7.592,71	31/01/2025	Pago
Fev/25	R\$ 7.592,71	28/02/2025	Pago
Mar/25	R\$ 7.592,71	31/03/2025	Pago
Abr/25	R\$ 7.592,71	30/04/2025	Pago
Mai/25	R\$ 7.592,71	31/05/2025	Pago
Jun/25	R\$ 7.592,71	30/06/2025	Pago
Jul/25	R\$ 7.592,71	31/07/2025	Pago
Ago/25	R\$ 7.592,71	31/08/2025	Pago
Set/25	R\$ 7.592,71	30/09/2025	Pago
Out25	R\$ 7.592,71	31/10/2025	Pendente

Obrigada!

Maria Isabel Fontana
isabel.fontana@excelia.com.br



[@excelia-nossamissaogerarvalor](#)



www.excelia.com.br



rj.masterclin@excelia.com.br



+55 (11) 94587-1184
+55 (11) 2844-2446

excelia



Hospital e Maternidade Master Clin Ltda.
 Processo nº 1070290-77.2024.8.26.0100
 1ª Vara de Falências e Recuperações do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo

RELATÓRIO DE INCIDENTES (OUTUBRO/2025)

Processo	Requerente	Natureza	Status	Valor do Crédito	Classe do Crédito
1064242-68.2025.8.26.0100	Airton Alves Quadros Junior	Habilitação de Crédito	Extinto	R\$ 19.160,26	Classe I - Trabalhista
1055395-77.2025.8.26.0100	Andressa Gomes Siqueira e Erika Maria de Souza	Habilitação de Crédito	Extinto	R\$ 220.710,00 - Andressa R\$ 22.071,00 - Erika	Classe III - Quirografia Classe I - Trabalhista
1024870-15.2025.8.26.0100	Banco do Brasil S/A	Impugnação de Crédito	Pendente trânsito em julgado	R\$ 3.359.291,93	Classe III - Quirografia
1081500-91.2025.8.26.0100	Denilton Odair de Castro	Habilitação de Crédito	Extinto	-	-
1020369-18.2025.8.26.0100	Ever Blue Securitizadora de Crédito S/A	Habilitação de Crédito	Transitado em julgado em 19/09/2025 - pendente certificação.	R\$ 1.722.278,79	Classe III - Quirografia
1164773-02.2024.8.26.0100	Gabriela Pereira dos Santos	Habilitação de Crédito	Arquivado	-	-
1015696-79.2025.8.26.0100	Gabriela Pereira dos Santos e Josiane Xavier Vieira Rocha	Impugnação de Crédito	Arquivado	R\$ 10.898,76 - Gabriela R\$ 3.269,63 - Josiane	Classe III - Quirografia Classe I - Trabalhista
1060650-16.2025.8.26.0100	Jéssica Nascimento Pedroso	Habilitação de Crédito	Transitado em julgado em 10/07/2025 - pendente certificação.	R\$ 17.773,29	Classe I - Trabalhista
1074893-62.2025.8.26.0100	Maria das Graças Pereira	Habilitação de Crédito	Extinto	-	-
1094598-46.2025.8.26.0100	Maria das Graças Pereira e Samuel Silva Fernandes	Habilitação de Crédito	Pendente trânsito em julgado	R\$ 823,01 - Samuel e manutenção do crédito de Maria das Graças	Classe I - Trabalhista
1167105-39.2024.8.26.0100	MPT	Habilitação de Crédito	Arquivado	-	-
1022466-88.2025.8.26.0100	Nora Refeições Coletivas Ltda.	Habilitação de Crédito	Arquivado	R\$ 34.570,69	Classe III - Quirografia